

PORTARIA Nº 168/2017/GBSES

RETIFICA O ANEXO I, DA PORTARIA 111/2017/GBSES, QUE INSTITUI VALORES FINANCEIROS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL NÃO OBRIGATÓRIO PARA CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ACESSO DOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 111/2017 que institui valores financeiros de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de Referência com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde no Estado de Mato Grosso, e em conformidade com o processo nº458817/2017; e,

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar os valores do repasse instituído pelo Anexo I, da Portaria 111/2017/GBSES, referente aos municípios Diamantino, Nortelândia e Pontes e Lacerda que passarão a ser R\$ 250.000,00, R\$ 100.000,00 e R\$650.000,00, respectivamente.

Parágrafo Único Os valores ora alterados, emergencialmente, serão para as competências setembro e outubro/2017, retornando aos valores iniciais instituídos na Portaria n. 111/2017, a partir da competência novembro/2017.

Artigo 2º O valor total apresentado no Art. 5º, Anexo I, da Portaria 111/2017/GBSES, passará de R\$ 8.616.000,00(oito milhões seiscentos e dezesseis mil reais) para R\$ 9.101.000,00 (nove milhões cento e um mil reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos para as competências Setembro e Outubro, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a557468e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar